

Ofício nº 1.324/2023-SEMAD

Viseu-PA, 23 de outubro de 2023.

A
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA
Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da Comissão da Licitação

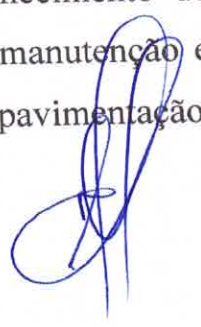
Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, no sentido do 2º Aditivo de Prazo aos Contratos Administrativo nº 287/2022/CPL e 293/2022/CPL, empresas contratadas, **D.DUARTE DE MOURA EIRELI e HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI**, provenientes ao Pregão eletrônico nº 034/2022, Contratação de empresas especializadas ao Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Administração, para suprir as necessidades dos Departamentos e órgãos, departamento e setores vinculados as Secretarias e fundos que compõe a esfera administrativa municipal no Município de Viseu/PA

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 60 (sessenta) dias:

a) Neste sentido, há necessidade de continuar com fornecimento de material para a execução dos serviços destinados a conservação, manutenção e construção, dos setores de hidráulica, pintura, construção civil e pavimentação.



Ressaltamos também que os serviços oferecidos pelas empresas a cima citado, tem proporcionado com responsabilidade e excelência as demandas das Secretarias vinculadas aos órgãos públicos, neste município.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,



EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 001/2023

Ofício nº 1404/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 23 de outubro de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

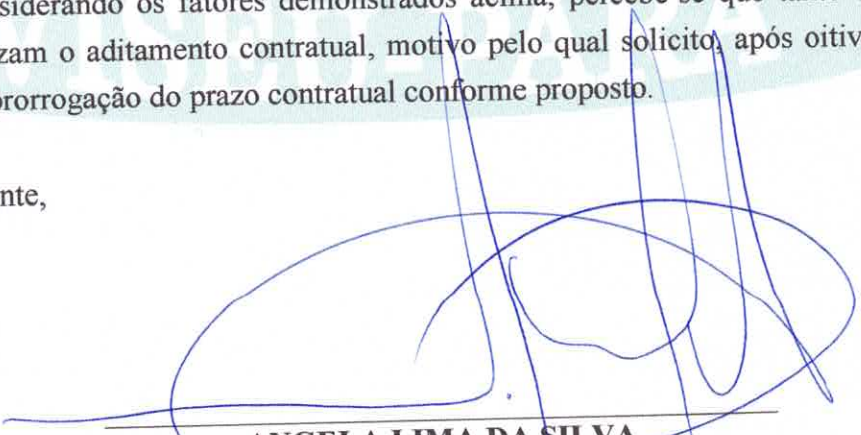
Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **02º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 34/2022, contrato administrativo nº 288 e 289/2022/CPL**, referente a empresa D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 34.036.580/0001-99, **contrato administrativo nº 294 e 295/2022/CPL**, referente a empresa HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu/Pá.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos, a extrema importância de cada item nos termos de contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de (05/11/2023 à 04/01/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2023

Ofício nº1.509/2023/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 23 de outubro de 2023.

A Ilma. Sra.

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Viseu/PA

End. Av. Justo Chermont, s/n – Centro, Viseu/PA, CEP nº68.620.000

Assunto: Solicitação de 2º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº290/2022/CPL & Termo de Contrato nº296/2022/CPL – Pregão Eletrônico nº034/2022 - Constitui Objeto do Presente o Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA.

Sra. Presidente,

Apraz em cumprimentá-la, venho através deste, solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº290/2022/CPL & Termo de Contrato nº296/2022/CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº034/2022, CONTRATANTES, empresas, D. DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 34.036.580/0001-99 & HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, cujo objeto, Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão do novo processo licitatório que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltamos, a extrema importância de cada item nos termos de contratos, visando dar continuidade nos serviços de saúde prestados à população.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de (05/11/2023 à 05/01/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023

Ofício nº 868/2023 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 23 de outubro de 2023

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL****Assunto: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2022.**

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 2º Termo Aditivo de Prazo dos termos de contratos nº 291/2022/CPL - D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 34.036.580/0001-99, contrato nº 297/2022/CPL - HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2022 – que objetiva o fornecimento de material de construção e hidráulico, objetivando atender as pequenas reformas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/Pá.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de vigência a contar de 05/11/2023 à 05/01/2024, se faz necessário, até a conclusão de tramitação de um novo processo licitatório a ser protocolado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,


Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023

Ofício nº 372/2023 – /SEMMA/PMV

Viseu-Pá, 23 de outubro de 2023

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA



Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S^a. solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo do Termo Contrato nº 292/2022: Contrato nº 298/2022: referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022/CPL, Empresas Contratadas, D. DUARTE DE MOURA EIRELI, nº 34.036.580/0001-99; HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, cujo objeto, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, Objetivando Atender as Pequenas Reformas, Conforme Solicitação da Secretaria e Fundo Que Compõem A Esfera Administrativa Municipal de Viseu/PA.

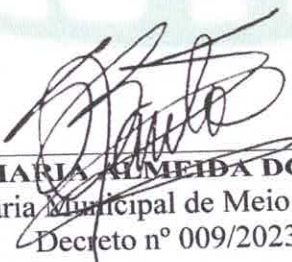
O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a conta de (05/11/2023 à 05/01/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023